

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

---

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOMBAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE NÍVEL, ADEQUAÇÃO DE TUBO CAMISA, TAMPA E SUPORTE, EM 21 POÇOS, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.291/2015-SAAE.....

---

### 01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 9.291/2015-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE **até às 10:00 horas do dia 01/03/2016**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone 3224-5814 e 5815, ou Internet [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br). Comunicações através de correspondência: endereçar ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, CEP: 18.095-340 Sorocaba - SP.
  - 1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

**1.5 - Integram este edital:**

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Cavalete Padrão Para Poço Artesiano;
- **Anexo III** - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores;
- **Anexo IV** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo V** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VIII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo IX** - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- **Anexo X** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo XI** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XIII** - Instrução de Trabalho.

**02. OBJETO E VALOR.**

**2.1** - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de serviços de montagem e desmontagem de bombas, fornecimento e instalação de tubos de nível, adequação de tubo camisa, tampa e suporte, em 21 poços, neste município**, com fornecimento total de material e mão de obra, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.

**2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I, Cavalete Padrão - Anexo II, Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo III**, elaborados pelo Diretor Operacional de Água - Eng. Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

**2.3** - Foi orçado em **R\$ 87.300,00 (Oitenta e sete mil e trezentos reais)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

### **03. LOCALIZAÇÃO.**

**3.1** - Os poços onde serão executados os serviços localizam - se no município de Sorocaba - SP, conforme a seguir:

<b>Nº</b>	<b>Poço</b>	<b>Endereço</b>	<b>Profundidade aproximada (m)</b>
1	Andrew	Av. Victor Andrew, 750	78,00
2	Bandeirantes	Av. Bandeirantes, 3809	66,00
3	Bom Jesus	R. Francisco Gatto Fonseca, 03	132,00
4	Centro Esportivo	Av. Bandeirantes, 3861	90,00
5	Conceição	R. Lúcio Lázaro Diniz, 397	100,00
6	Figueira	Estrada das Figueiras, 2950	60,00
7	Genebra I (Sonia)	Rod. Raposo Tavares, 290	108,00
8	Genebra II (Triefe)	Rod. Raposo Tavares, km 86	90,00
9	Inhaíba	Trav. 3 da Estrada do Inhaíba, 02	240,00
10	Itavuvú	R. Projetada Itavuvú, 350	90,00
11	Leites	Estrada dos Leites, s/nº	90,00
12	Novo Eldorado	Trav. Do Mental, 86	114,00
13	Pitas	Estrada dos Pitas, 03	99,00
14	Quintais do Imperador	R. Rodrigues R. Pacheco, 20	84,00
15	São Roquinho	Estrada São Roquinho, 04	60,00
16	Fazenda Imperial I	R. Francisco Prado Aron, 161	60,00
17	Fazenda Imperial II	Av. Máximo Alfredo Simoni, 602	240,00
18	Parque Natural	R. Três de Março, 93	84,00
19	Solar do Bosque	R. N, 10	204,00
20	Vale do Lago I	R. Nelson Moia, 121 - Caguassú	100,00
21	Vale do Lago II	R. Treze, 400 - Caguassú	100,00

#### **04. VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

- 4.1** - O contrato terá validade até a execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no subitem 5.1.
- 4.1.1** - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 4.2** - Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 15.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3** - Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:
- 4.3.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**.
- 4.3.2** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do serviço;
- 4.3.3** - Nome, formação, nº do CREA, endereço, fone comercial, e-mail institucional e pessoal do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.
- 4.3.4** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.
- 4.3.4.1** - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.
- 4.4** - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**4.4.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 8.2 deste edital.

**4.5** - Para os subitens 4.3.4 e 4.4:

**4.5.1** - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**4.5.2** - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**4.5.3** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

**4.5.3.1** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 4.5.3.

**4.6** - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

## 05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

**5.1 - Prazo de Execução:** É de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

**5.1.1 -** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2 - Regime de Contratação:** Empreitada por preço unitário.

**5.3 - Fiscalização:** O SAAE será representado pelo engenheiro **Clovis de Luca**, auxiliado pelo técnico mecânico, senhor **Pedro Paulo Lopes Soares**, com a autoridade para exercerem, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

**5.3.1 -** Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

**5.3.1.1 -** A alteração será formalizada por apostilamento.

**5.4 - Representação:** Manter, a testa dos serviços, um engenheiro preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**5.4.1 -** Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**5.5 - Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

**5.5.1 -** A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

## **6. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

- 6.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo XI** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, assinada pelos fiscais e auxiliares do Contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no subitem 15.1.9.

## **07. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

- 7.1** - Escolher e contratar pessoal sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 7.2** - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução do contrato, ainda que verificada após sua aprovação pelo SAAE, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- 7.3** - Corrigir ou refazer mediante “NOTIFICAÇÃO” deste SAAE, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- 7.4** - Caso deixe de prestar os serviços, fica o SAAE no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **08. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 8.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- 8.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

## 09. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

9.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis por um **período de 12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice “**Prestação de Serviços em Geral**”, que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

9.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

9.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

9.2 - Até o **5º (quinto) dia útil do mês** subsequente a realização dos serviços, a **CONTRATADA** a deverá apresentar ao **SAAE** o fechamento mensal através de relatório, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior por equipamento, para conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-los e aprová-los.

9.3 - Juntamente com o relatório dos serviços prestados, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

9.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:

9.4.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

- 9.4.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 9.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 9.5.1**- A nota fiscal/fatura também deverá ser assinada e datada pelo (s) fiscal (is) e auxiliar (es) do contrato.
- 9.6** - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.6.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado- IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 9.7** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:
- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
    - b1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
  - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 9.8.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 9.8.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.
- 9.8** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 9.9** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10** - O SAAE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11** - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 9.11.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.
- 9.11.2** - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

## **10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

- 10.1** - Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.
- 10.1.1** - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.
- 10.1.1.1** - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

**10.2** - É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.
- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- i) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **11. DA HABILITAÇÃO.**

**11.1** - O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

**11.1.1** - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 10.1;

**11.1.2** - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - a1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

- a1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- a2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- a3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **11.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Geologia**, com comprovação de vínculo profissional.

**a2)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

**- execução de serviços de manutenção em poços artesianos, em quantidades iguais ou superiores a 05 poços.**

**a3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

**b1)** Original(is) ou cópias autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, os termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à **execução de serviços de manutenção em poços artesianos**.

**b2)** Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.

**b3)** Para os itens 11.1.3 e subitens, a comprovação e vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

**c) Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**

- c1)** Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar através e-mail [wagnerantunes@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:wagnerantunes@saaesorocaba.sp.gov.br), a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.
- c2)** A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**
- c3)** A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

**11.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado da contratação **sem BDI**, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC =  $AC/PC > \text{ou} = 1,0$   
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG =  $(AC+RLP)/(PC+ELP) > \text{ou} = 1,0$   
GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE =  $(PC+ELP)/AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO  
ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL

**b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

- c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

#### **11.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VIII**.

**11.1.6** - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**11.1.6.1** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

**11.1.7** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**11.1.8** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.1.8.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**11.1.9** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.9.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.

**11.1.10** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**11.1.11** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.1.12** - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

**11.1.13** - A Comissão Especial de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

**11.1.13.1** - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 11 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## **12. DA PROPOSTA.**

**12.1** - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

**12.1.1** - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo IV**

**12.1.1.1** - **Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

**12.1.2** - A Planilha orçamentária efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo IV** não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

**12.1.3** - A licitante deverá apresentar os preços unitários de cada item da planilha, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

**12.1.4** - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

**12.1.5** - Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.

**12.1.6** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e cargo, na hipótese e adjudicação, conforme **Anexo IV**, acompanhado de procuração.

**12.1.7** - Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.

**12.1.8** - Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.

**12.1.9** - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 12 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.**

### **13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**13.1** - Os documentos estipulados no item 11 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

***TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016 - PA Nº 9.291/2015***  
***“HABILITAÇÃO”***

**13.2** - Depois de preenchida de acordo com o item 12, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

***TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016 - PA Nº 9.291/2015***  
***“PROPOSTA”***

**13.3** - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a)** Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b)** Procurador munido de procuração e RG, ou
- c)** Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

## 14. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

### 14.1 - DA HABILITAÇÃO.

- 14.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.
- 14.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 11 e subitens.
- 14.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- 14.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

### 14.2 - DA PROPOSTA.

- 14.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 12 e subitens.
- 14.2.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
  - 14.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.
  - 14.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o SAAE poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.
  - 14.2.2.3 - Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:
    - a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

- b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

**14.2.3** - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 14.2.2.

**14.3 - Será desclassificada a proposta que:**

**14.3.1** - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.3.2** - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 12.1.5 a 12.1.8.

**14.4** - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

**14.5** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

**15. MULTAS E SANÇÕES.**

**15.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**15.1.1** - Advertência;

- 15.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;
- 15.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;
- 15.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;
- 15.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;
- 15.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe **de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 9.7;
- 15.1.7** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 15.1.8** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**, sem observância do disposto no item 5.5.
- 15.1.9** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 6.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.2.
- 15.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**15.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**15.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**15.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**15.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

**15.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

## **16. GARANTIA.**

**16.1** - As demais garantias dos serviços executados seguirão os prazos estipulados na legislação vigente.

**16.2** - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

**16.3** - Se no prazo de garantia houver algum problema a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do SAAE, o que não acarreta ônus para a Autarquia.

**16.3.1** - Caso a licitante vencedora não execute o citado no item acima, o SAAE, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

**16.4** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**16.5** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**16.6** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

## **17. RECURSO FINANCEIRO.**

**17.1** - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.04.01 3.3.90.39.00 17 512 7008 2227 04.

## 18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

**18.1** - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

**18.1.1** - habilitação ou inabilitação;

**18.1.2** - julgamento das propostas;

**18.1.3** - anulação ou revogação da licitação.

**18.2** - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial de Licitações.

**18.3** - A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.

**18.4** - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.6** - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**18.7** - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

**19.1** - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**19.2** - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**19.3** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**19.3.1** - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) em até **02 (dois) dias úteis** antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.

**19.3.2** - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei Federal nº 8.666/93, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.

**19.3.3** - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

**19.4** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Especial de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

- b) Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.5** - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 19.6** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 19.7** - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta ([www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br)), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2016.

**RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**  
**DIRETOR GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE NÍVEL, ADEQUAÇÃO DE TUBO CAMISA, TAMPA E SUPORTE, EM 21 POÇOS, NESTE MUNICÍPIO.**

---

**1 - FINALIDADE**

Este Projeto Básico tem por finalidade fornecer subsídios para a contratação de empresa de engenharia especializada, para a execução dos serviços de desmontagem e montagem de bombas, fornecimento e instalação de tubo de nível, adequação de tubo camisa, tampa e suporte em 21 poços, com fornecimento total de material, mão-de-obra e equipamentos, visando à adequação dos mesmos para realização de teste de vazão, e posterior obtenção de outorga junto ao DAEE.

**2 - LOCALIZAÇÃO**

Os poços onde serão executados os serviços localizam-se no município de Sorocaba-SP, conforme listagem a seguir:

<b>Nº</b>	<b>Poço</b>	<b>Endereço</b>	<b>Profundidade aproximada (m)</b>
1	Andrew	Av. Victor Andrew, 750	78,00
2	Bandeirantes	Av. Bandeirantes, 3809	66,00
3	Bom Jesus	R. Francisco Gatto Fonseca, 03	132,00
4	Centro Esportivo	Av. Bandeirantes, 3861	90,00
5	Conceição	R. Lúcio Lázaro Diniz, 397	100,00
6	Figueira	Estrada das Figueiras, 2950	60,00
7	Genebra I (Sonia)	Rod. Raposo Tavares, 290	108,00
8	Genebra II (Triefe)	Rod. Raposo Tavares, km 86	90,00
9	Inhaíba	Trav. 3 da Estrada do Inhaíba, 02	240,00
10	Itavuvú	R. Projetada Itavuvú, 350	90,00
11	Leites	Estrada dos Leites, s/nº	90,00
12	Novo Eldorado	Trav. Do Mental, 86	114,00

13	Pitas	Estrada dos Pitas, 03	99,00
14	Quintais Imperador	R. Rodrigues R. Pacheco, 20	84,00
15	São Roquinho	Estrada São Roquinho, 04	60,00
16	Fazenda Imperial I	R. Francisco Prado Aron, 161	60,00
17	Fazenda Imperial II	Av. Máximo Alfredo Simoni, 602	240,00
18	Parque Natural	R. Três de Março, 93	84,00
19	Solar do Bosque	R. N, 10	204,00
20	Vale do Lago I	R. Nelson Moia, 121 - Caguassú	100,00
21	Vale do Lago II	R. Treze, 400 - Caguassú	100,00

### 3 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução dos serviços de desmontagem e montagem de bombas, fornecimento e instalação de tubo de nível em PVC soldável, adequação de tubo camisa, tampa e suporte em 21 poços, com fornecimento total de material, mão-de-obra e equipamentos, ***sob regime de empreitada por preço unitário.***

### 4 - SERVIÇOS A REALIZAR

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços elencados a seguir:

#### 4.1 - Desmontagem e montagem de bombas

Deverá ser realizada a desmontagem completa do poço, com a elevação e retirada dos equipamentos e acessórios (tubulação edutora e demais acessórios) instalados no interior do mesmo. Ao final dos trabalhos a contratada deverá proceder à reinstalação do equipamento e demais acessórios no poço.

A empresa contratada deverá prever equipamentos em tipo e quantidade compatíveis com o trabalho a ser executado, para que seja garantida a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo previsto e garantindo a segurança dos funcionários que estiverem no local.

#### 4.2 - Avaliação das condições gerais dos poços e equipamentos

Durante a realização dos serviços, a contratada deverá proceder ao exame e verificação completa do estado de conservação da bomba submersa instalada, tubulação edutora (corrosão, incrustação, roscas e luvas), cabos elétricos (condição e dimensionamento), eletrodos, e demais equipamentos e acessórios dos poços.

Qualquer anormalidade encontrada deverá ser reportada imediatamente ao preposto do SAAE para que sejam tomadas as medidas necessárias para correção dos problemas.

Estas informações deverão ser incluídas em Relatório Final a ser elaborado pela contratada.

#### 4.3 - Fornecimento e instalação de tubo de nível

A contratada é responsável pelo fornecimento e instalação de tubo de nível em PVC soldável DN 20mm (3/4”), devendo este ser fixado à tubulação edutora, juntamente com os cabos elétricos, à cada 03 (três) metros, por meio de fio de cobre com isolação.

O tubo de nível deverá ser perfurado nos 0,60m anteriores ao nível dinâmico do poço, e fechado com “cap”.

#### 4.4 - Adequação do tubo camisa

A contratada deverá proceder a adequação do tubo camisa do poço, quando este apresentar altura inferior à 0,50m da laje de proteção sanitária, ou 0,70m do solo, quando não existir laje de proteção.

Quando identificada a necessidade, deverá ser realizado o prolongamento (elevação) do tubo camisa do poço até as alturas acima citadas, utilizando tubos em aço, devendo todos os materiais estarem de acordo com as normas técnicas vigentes e diâmetro igual ao da tubulação já existente.

#### 4.5 - Fornecimento e instalação de tampa e suporte

A contratada deverá fornecer e instalar tampa e suporte para os poços, devidamente projetados e adequados para os tubos camisa, devendo ser compatíveis com o

diâmetro e em material aço SAE1020, conforme especificação técnica do Anexo II – “Cavalete Padrão para Poço Artesiano”.

#### 4.6 - Testes operacionais

Ao término dos trabalhos, a contratada deverá realizar os testes operacionais para garantir o perfeito funcionamento do poço e também do tubo de nível, com acompanhamento de preposto do SAAE, garantindo que os mesmos estejam em condições para realização dos testes de bombeamento.

#### 4.7 - Elaboração de Relatório Técnico

A contratada deverá elaborar Relatório Técnico detalhado, onde constem todos os serviços realizados, com a descrição completa dos equipamentos e acessórios, suas características, modelos e especificações, inconformidades detectadas. Também devem constar fotografias que comprovem a realização dos serviços. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico indicado para a execução dos serviços, ser conferido e assinado pelo preposto do SAAE.

### **5 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

Todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, exceto, bombas, tubulação edutora e cabos elétricos. E deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

A fiscalização poderá exigir pôr inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

### **6 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização do poço para o fim a que se destina.

Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes relativas ao assunto, não cabendo alegação de desconhecimento por parte da contratada.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

A contratada dará início aos serviços de correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se pôr base o preço de custo correspondente.

## **7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Geologia**, com comprovação de vínculo profissional.

**b)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:

- **Execução de serviços de manutenção em poços artesianos, em quantidades iguais ou superiores a 05 poços.**

**c)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à **execução de serviços de manutenção em poços artesianos.**

**d)** Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.

e) Para os itens “a”, “c” e “d”, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP.

f) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

## **8 - FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e aprovação dos trabalhos ficarão a cargo do SAAE - Sorocaba, que será representado pelo engenheiro Clovis de Luca, auxiliado pelo Técnico Mecânico, Pedro Paulo Lopes Soares ou outro funcionário por ela designado.

Os Responsáveis pela execução da obra deverão a qualquer tempo prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias a processos de controle e acompanhamento do SAAE-Sorocaba.

## **9 - ELEMENTOS DISPONÍVEIS**

A CONTRATADA terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no SAAE e para a execução dos serviços a serem contratados.

## **10 - VISITA TÉCNICA**

Os participantes do processo licitatório deverão, obrigatoriamente, participar de visita técnica aos locais de realização dos serviços, para avaliação das condições, características e eventuais dificuldades, que podem surgir na execução dos serviços.

## **11 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

O cronograma de execução dos serviços deverá ser elaborado em conjunto com a fiscalização, na reunião de Plano de Trabalho, tendo em vista a necessidade prévia de planejamento da paralisação dos poços.

## **12 - GARANTIAS**

As garantias pelos serviços executados seguirão os prazos estipulados em legislação vigente.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados. Se houver problema com os serviços executados, a CONTRATADA terá um prazo de 03 (três) dias para fazer o reparo, contado a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

Caso a CONTRATADA não execute o citado no parágrafo anterior, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

## **13 - ESTIMATIVA DE CUSTO:**

O valor da presente licitação está estimado em **R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais)**.

## **14 - MEDIÇÕES:**

A Contratada deverá apresentar as medições a cada 30 dias, com os serviços efetivamente executados e de acordo com as especificações do Termo de Referência, que será analisada e liberada pela fiscalização.

A fiscalização do SAAE deverá liberar a medição (após a conferência), para emissão da fatura / Nota Fiscal em 05 (cinco) dias úteis.

## **15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**15.1** - A contratada/responsável técnico deverá recolher ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução das obras e apresentá-la à FISCALIZAÇÃO antes do início dos trabalhos.

**15.2** - A contratada deverá manter, em caráter permanente, equipe técnica responsável pela execução da obra, composta por engenheiro, mestres de obras, encarregados e demais funcionários em quantidade compatível com a necessidade dos serviços e com o prazo para conclusão da obra.

**15.3** - Antes do início de qualquer serviço de escavação o Engenheiro Responsável da Contratada deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários no Setor de Projetos e Topografia do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações e construção da galeria. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

**15.4** - A Contratada deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou em área próxima a esta.

**15.5** - Existindo outros serviços públicos, situados nos limites da área de delimitação da obra, ficará sob a responsabilidade da Contratada a interrupção destes serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados e efetuados.

**15.6** - É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**15.7** - A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

**15.8** - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978.

**15.9** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

**15.10** - A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seu subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

**15.11** - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

**15.12** - Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada.

**15.13** - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

**15.14** - Eventuais despesas com exames e ensaios de materiais ou outros julgados necessários pelo SAAE, correrão por conta da Contratada, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

**15.15** – Para qualquer eventualidade e casos atípicos será adotada a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), como base de preços, e os percentuais de BDI e Leis Sociais indicados pela empresa em sua proposta.

**15.16** - A Ordem de Serviço para execução será emitida com uma antecedência de 05 (cinco) dias, respeitando-se o recebimento pela Contratada.

**15.17** - Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**15.18** - A Contratada executará todos os serviços necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

**15.19** – Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá remover do local todos os materiais e equipamentos e quaisquer outros detritos provenientes da obra, deixando-a totalmente limpa.

**15.20** - A proponente deverá apresentar em sua proposta, os percentuais adotados referentes às Leis Sociais (L.S.) e BDI.

## **16 - PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho consistirá na formalização do planejamento, será precedido de uma reunião, a se realizar logo após a assinatura do Contrato, da qual participarão a DOA – Diretoria Operacional de Água, Fiscalização do SAAE e a CONTRATADA. Nessa reunião serão consolidados os termos do Termo de Referência, definidos detalhes sobre a execução dos serviços, tais como:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- Confirmação dos componentes da equipe da CONTRATADA e das respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização do SAAE;
- Procedimentos para o fornecimento de dados do SAAE e demais entidades envolvidas;
- Formas de comunicação entre a CONTRATADA e o SAAE;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do projeto;
- Elaboração do cronograma de execução dos serviços.

O Plano de Trabalho deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a CONTRATADA e a Fiscalização do SAAE. Sua apresentação na forma de Plano de Trabalho será feita em um relatório específico, uma vez aprovado pelo SAAE.

Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas de rumo em relação ao planejamento inicial, o Plano de Trabalho deverá ser revisado, formalmente reapresentado e aprovado.

#### **17 - SUBEMPREGADA**

Os serviços não poderão ser subempregados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempregados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital

#### **18 - ANEXOS:**

Seguem anexos a este Projeto Básico:

- Detalhe do Cavalete Padrão para Poços Artesianos
- Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores
- Instrução Técnica de Trabalho - Padrões Mínimos de Segurança.

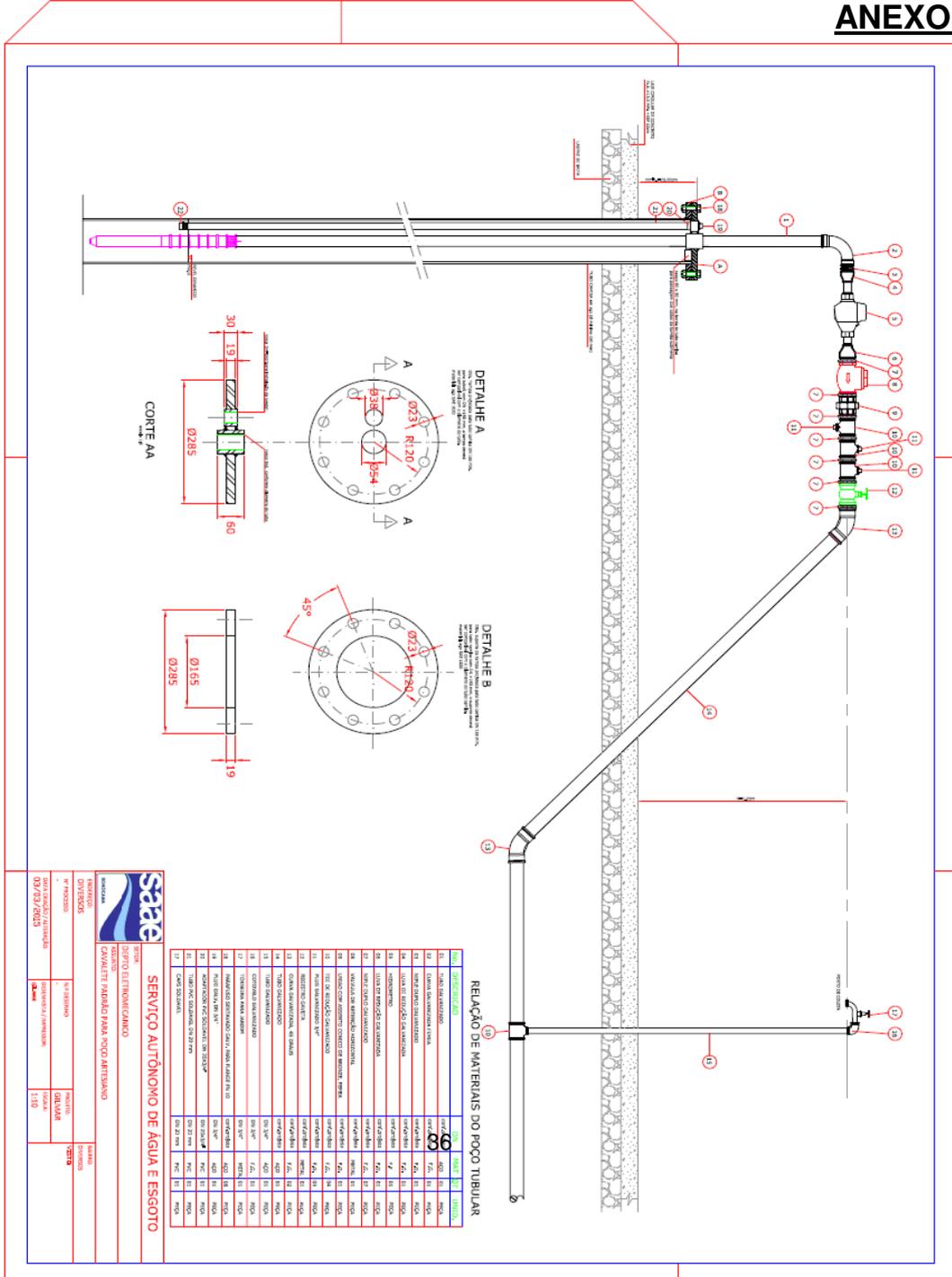
Sorocaba, 11 de novembro de 2015.

---

**Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza**

*Diretor Operacional de Água*

# ANEXO II



RELAÇÃO DE MATERIAIS DO POÇO TUBULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ESPEC.	TIPO
01	CAVILETE PADRÃO	unidade	01	01	CAVILETE
02	CAVILETE DE 1/2" (12,70mm)	unidade	01	02	CAVILETE
03	CAVILETE DE 3/4" (19,05mm)	unidade	01	03	CAVILETE
04	CAVILETE DE 1" (25,40mm)	unidade	01	04	CAVILETE
05	CAVILETE DE 1 1/4" (31,75mm)	unidade	01	05	CAVILETE
06	CAVILETE DE 1 3/4" (38,10mm)	unidade	01	06	CAVILETE
07	CAVILETE DE 2" (50,80mm)	unidade	01	07	CAVILETE
08	CAVILETE DE 2 1/2" (63,50mm)	unidade	01	08	CAVILETE
09	CAVILETE DE 3" (76,20mm)	unidade	01	09	CAVILETE
10	CAVILETE DE 3 1/2" (88,90mm)	unidade	01	10	CAVILETE
11	CAVILETE DE 4" (101,60mm)	unidade	01	11	CAVILETE
12	CAVILETE DE 4 1/2" (114,30mm)	unidade	01	12	CAVILETE
13	CAVILETE DE 5" (127,00mm)	unidade	01	13	CAVILETE
14	CAVILETE DE 5 1/2" (140,00mm)	unidade	01	14	CAVILETE
15	CAVILETE DE 6" (152,40mm)	unidade	01	15	CAVILETE
16	CAVILETE DE 6 1/2" (165,10mm)	unidade	01	16	CAVILETE
17	CAVILETE DE 7" (177,80mm)	unidade	01	17	CAVILETE
18	CAVILETE DE 7 1/2" (190,50mm)	unidade	01	18	CAVILETE
19	CAVILETE DE 8" (203,20mm)	unidade	01	19	CAVILETE
20	CAVILETE DE 8 1/2" (215,90mm)	unidade	01	20	CAVILETE
21	CAVILETE DE 9" (228,60mm)	unidade	01	21	CAVILETE
22	CAVILETE DE 9 1/2" (241,30mm)	unidade	01	22	CAVILETE
23	CAVILETE DE 10" (254,00mm)	unidade	01	23	CAVILETE
24	CAVILETE DE 10 1/2" (266,70mm)	unidade	01	24	CAVILETE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

EMPRESA RESPONSÁVEL: SAATE

PROJETO: CAVILETE PADRÃO PARA POÇO ARTESIANO

PROJETO Nº: 007/2013

DATA: 02/07/2013

ESCALA: 1:10

PROJETO: CAVILETE PADRÃO PARA POÇO ARTESIANO

PROJETO Nº: 007/2013

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E VALORES						
<b>Obra :</b> Execução de serviços gerais em poços artesianos - desmontagem, montagem, instalação de tubo de nível e adequação de tubo camisa						
<b>Local:</b> Diversos locais						
<b>Data :</b> 11/11/2015						
<b>Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra / materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.</b>						

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	REFERENCIA	QTDADE.	PREÇO	PREÇO
					Unit.(R\$)	Total(R\$)
<b>1</b>	<b>Mobilização / Montagem de equipamentos / Desmobilização</b>					
1.1	Transporte de equipe e equipamentos (incluindo montagem e desmontagem)	un.	COTAÇÃO	21,00	R\$ 250,00	R\$ 5.250,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 5.250,00</b>
<b>2</b>	<b>Retirada / Reinstalação de equipamento</b>					
2.1	Retirada do equipamento de bombeamento	un.	COTAÇÃO	21,00	R\$ 1.000,00	R\$ 21.000,00
2.2	Reinstalação do equipamento de bombeamento	un.	COTAÇÃO	21,00	R\$ 1.000,00	R\$ 21.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 42.000,00</b>
<b>3</b>	<b>Materiais hidráulicos</b>					
3.1	Tubo de nível em pvc soldável - DN20mm (3/4")	m	COTAÇÃO	3000,00	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
3.2	Instalação de tubo de nível	m	COTAÇÃO	3000,00	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>4</b>	<b>Materiais em Aço SAE 1020</b>					
4.1	Confecção de tampa e suporte conforme padrão SAAE	un.	COTAÇÃO	21,00	R\$ 350,00	R\$ 7.350,00
4.2	Instalação de tampa e suporte conforme padrão SAAE	un.	COTAÇÃO	21,00	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
4.3	Elevação (adequação) de tubo camisa	un.	COTAÇÃO	21,00	R\$ 500,00	R\$ 10.500,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 19.950,00</b>
<b>5</b>	<b>Relatório Técnico</b>					
5.1	Elaboração de Relatório Técnico completo	un.	COTAÇÃO	21,00	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>R\$ 2.100,00</b>
<b>Valor Total da Planilha</b>						<b>R\$ 87.300,00</b>

OBS.: Valores referenciais obtidos em cotações de mercado

<b>BDI (adotado)</b>	<b>Serviços</b>	25,00%
	<b>Materiais</b>	18,00%

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016 - Processo Administrativo nº 9.291/2015.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de serviços de montagem e desmontagem de bombas, fornecimento e instalação de tubos de nível, adequação de tubo camisa, tampa e suporte, em 21 poços, neste município, de acordo com o disposto no edital da Tomada de Preços nº 03/2016 supra e ordenamentos legais cabíveis:**

#### PLANILHA PROPOSTA

**Obra :** Execução de serviços gerais em poços artesianos - desmontagem, montagem, instalação de tubo de nível e adequação de tubo camisa  
**Local :** Diversos locais  
**Data :** \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
**Deverão ser considerados nos serviços (mão de obra / materiais) abaixo, todos os encargos relacionados a Leis Sociais e B.D.I.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	REFERENCIA	QTD.	PREÇO Unit.(R\$)	PREÇO Total(R\$)
<b>1</b>	<b>Mobilização / Montagem de equipamentos / Desmobilização</b>					
1.1	Transporte de equipe e equipamentos (incluindo montagem e desmontagem)	un.		21,00		R\$ -
	<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>
<b>2</b>	<b>Retirada / Reinstalação de equipamento</b>					
2.1	Retirada do equipamento de bombeamento	un.		21,00		R\$ -
2.2	Reinstalação do equipamento de bombeamento	un.		21,00		R\$ -
	<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>
<b>3</b>	<b>Materiais hidráulicos</b>					
3.1	Tubo de nível em pvc soldável - DN20mm (3/4")	m		3000,00		R\$ -
3.2	Instalação de tubo de nível	m		3000,00		R\$ -
	<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>
<b>4</b>	<b>Materiais em Aço SAE 1020</b>					
4.1	Confecção de tampa e suporte conforme padrão SAAE	un.		21,00		R\$ -
4.2	Instalação de tampa e suporte conforme padrão SAAE	un.		21,00		R\$ -
4.3	Elevação (adequação) de tubo camisa	un.		21,00		R\$ -
	<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>
<b>5</b>	<b>Relatório Técnico</b>					
5.1	Elaboração de Relatório Técnico completo	un.		21,00		R\$ -
	<b>SUB-TOTAL</b>					<b>R\$ -</b>
	<b>Valor Total da Planilha</b>					<b>R\$ -</b>

BDI (adotado)	Serviços	0,00%
	Materiais	0,00%

**O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....**  
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO V

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) .....de ..... de 2016.  
**Tomada de Preços nº 03/2016.**

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr. ...., (função na empresa), portador do RG. nº ....., e titular do CPF nº ....., para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº 03/2016**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO VI

### MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2016

---

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOMBAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE NÍVEL, ADEQUAÇÃO DE TUBO CAMISA, TAMPA E SUPORTE, EM 21 POÇOS, NESTE MUNICÍPIO.....**

---

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **execução de serviços de montagem e desmontagem de bombas, fornecimento e instalação de tubos de nível, adequação de tubo camisa, tampa e suporte, em 21 poços, neste município**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 03/2016** e respectivo Processo Administrativo nº 9.291/2015-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

#### **PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.291/2015-SAAE, obriga-se a executar para o SAAE, os serviços de montagem e desmontagem de bombas, fornecimento e instalação de tubos de nível, adequação de tubo camisa, tampa e suporte, em 21 poços, neste município, por solicitação da Diretoria Operacional de Água do SAAE.**

**1.2** - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I, Cavalete Padrão - Anexo II, Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo III**, elaborados pelo Diretor Operacional de Água - Eng. Rodolfo da Silva Oliveira Barboza , os quais fazem parte integrante do presente contrato.

**SEGUNDA - LOCALIZAÇÃO.**

**2.1** - Os poços onde serão executados os serviços localizam - se no município de Sorocaba - SP, conforme a seguir:

<b>Nº</b>	<b>Poço</b>	<b>Endereço</b>	<b>Profundidade aproximada (m)</b>
1	Andrew	Av. Victor Andrew, 750	78,00
2	Bandeirantes	Av. Bandeirantes, 3809	66,00
3	Bom Jesus	R. Francisco Gatto Fonseca, 03	132,00
4	Centro Esportivo	Av. Bandeirantes, 3861	90,00
5	Conceição	R. Lúcio Lázaro Diniz, 397	100,00
6	Figueira	Estrada das Figueiras, 2950	60,00
7	Genebra I (Sonia)	Rod. Raposo Tavares, 290	108,00
8	Genebra II (Triefe)	Rod. Raposo Tavares, km 86	90,00
9	Inhaíba	Trav. 3 da Estrada do Inhaíba, 02	240,00
10	Itavuvú	R. Projetada Itavuvú, 350	90,00
11	Leites	Estrada dos Leites, s/nº	90,00
12	Novo Eldorado	Trav. Do Mental, 86	114,00
13	Pitas	Estrada dos Pitas, 03	99,00
14	Quintais do Imperador	R. Rodrigues R. Pacheco, 20	84,00
15	São Roquinho	Estrada São Roquinho, 04	60,00
16	Fazenda Imperial I	R. Francisco Prado Aron, 161	60,00
17	Fazenda Imperial II	Av. Máximo Alfredo Simoni, 602	240,00
18	Parque Natural	R. Três de Março, 93	84,00
19	Solar do Bosque	R. N, 10	204,00
20	Vale do Lago I	R. Nelson Moia, 121 - Caguassú	100,00
21	Vale do Lago II	R. Treze, 400 - Caguassú	100,00

**TERCEIRA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES.**

**3.1** - O presente contrato terá validade até a execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no inciso 4.1.

**3.1.1** - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

**3.2** - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

**3.2.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VIII**.

**3.2.2** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;

**3.2.3** - Nome, formação, nº do CREA, endereço, fone comercial, e-mail institucional e pessoal do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

**3.2.4** - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

**3.2.4.1** - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

**3.3** - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da presente data, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**3.3.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 7.2.

**3.4** - Para os incisos 3.2.4 e 3.3:

**3.4.1** - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

**3.4.2** - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

#### **QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

**4.1 - Prazo de Execução:** É de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

**4.1.1** - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2 - Regime de Contratação:** Empreitada por preço unitário.

**4.3 - Fiscalização:** O **SAAE** será representado pelo engenheiro CLOVIS DE LUCA, auxiliada pelo Técnico Mecânico, senhor PEDRO PAULO LOPES SOARES com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

**4.3.1** - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

**4.3.1.1** - A alteração será formalizada por apostilamento.

**4.4 - Representação:** A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng.<sup>(a)</sup> ....., que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

**4.4.1** - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**4.5 - Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

**4.5.1** - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

#### **QUINTA - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

**5.1** - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços na data determinada na **Ordem de Serviço** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável e assinada pelos fiscais e auxiliares do Contrato, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 9.1.9.

#### **SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1** - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**6.2** - Responder única e exclusivamente ético-profissionalmente, pela imperfeição na execução deste contrato, ainda que verificada após sua aprovação pelo **SAAE**, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a **CONTRATADA** de tal responsabilidade, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**6.3** - Corrigir ou refazer mediante “NOTIFICAÇÃO” deste **SAAE**, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços quando não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o aqui exigido.

**6.4** - Caso deixe de prestar os serviços, fica o **SAAE** no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

#### **SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**7.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**7.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

#### **OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.**

**8.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "Prestação de Serviços em Geral", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta

**8.1.1** - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia **01 do 13º mês**, a contar da data da apresentação da proposta;

**8.1.2** - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

**8.2** - Até o **5º (quinto) dia útil do mês** subsequente a realização dos serviços, a **CONTRATADA** a deverá apresentar ao **SAAE** o fechamento mensal através de relatório, que deverá conter todas as atividades realizadas no mês anterior por equipamento, para conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-los e aprová-los.

**8.3** - Juntamente com o relatório dos serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**8.4** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015- SAAE**, sendo:

**8.4.1** - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**8.4.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**8.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

**9.5.1-** A nota fiscal/fatura também deverá ser assinada e datada pelo (s) fiscal (is) e auxiliar (es) do contrato.

**8.6** - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**8.6.1** - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

**8.7** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**8.8** - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

**a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

**b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**b1) Caso a CONTRATADA não possua a certidão unificada**, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

**c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.8.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**8.8.2** - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

**8.9** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**8.10** - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.11** - O **SAAE** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12** - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**8.12.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

**8.10.2** - O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

#### **NONA - MULTAS E SANÇÕES.**

**9.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

**9.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;

**9.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

**9.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

**8.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 8.6;

**9.1.7** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a **renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

**9.1.8** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros** sem observância do disposto no inciso 4.5;

**9.1.9** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, **caso a CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.2.

**9.2** - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

**9.3** - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4** - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

**9.4.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5** - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**9.6** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

**9.7** - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

**9.7.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

#### **DÉCIMA - GARANTIA.**

**10.1** - As demais garantias dos serviços executados seguirão os prazos estipulados na legislação vigente.

**10.2** - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

**10.3** - Se no prazo de garantia houver algum problema a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do **SAAE**, o que não acarreta ônus para a Autarquia.

**10.3.1** - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no item acima, o **SAAE**, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

**10.4** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

**10.5** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**10.6** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

**DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSO FINANCEIRO.**

**11.1** - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.04.01 3.3.90.39.00 17 512 7008 2227 04.

**11.2** - O **SAAE** reserva-se o direito de emitir autorizações de serviços parciais em função do fluxo de caixa desta Autarquia, bem como do cronograma de liberação de recursos pelos agentes financeiros.

**DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1** - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO SAAE EM CASO DE RESCISÃO.**

**13.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO.**

**14.1** - O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº 03/2016 - Processo Administrativo nº 9.291/2015, e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

**DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**15.1** - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

**DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.**

**16.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

17.1 - É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

18.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

18.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- ( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sorocaba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016 - Processo Administrativo nº 9.291/2015.**

Prezados Senhores,

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Tomada de Preços 03/2016 - Processo Administrativo nº 9.291/2015, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa**

## **ANEXO X**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de serviços de montagem e desmontagem de bombas, fornecimento e instalação de tubos de nível, adequação de tubo camisa, tampa e suporte, em 21 poços, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2016.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

---

**CONTRATADA**

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato**

**ANEXO XI**

À  
..... (nome da Contratada)

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Tomada de Preços nº 03/2016 - Processo nº 9.291/2015-SAAE.**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de serviços de montagem e desmontagem de bombas, fornecimento e instalação de tubos de nível, adequação de tubo camisa, tampa e suporte, em 21 poços, neste município..

<b>Data para início dos serviços:</b> ____ / ____ / ____
<b>SERVIÇO A SER REALIZADO</b>

Responsável da Empresa:  
Telefone para contato:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

Responsável do SAAE pela fiscalização:  
Telefone para contato:  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

Sorocaba, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO/SETOR.....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.**

## ANEXO XII

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2016.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de serviços de montagem e desmontagem de bombas, fornecimento e instalação de tubos de nível, adequação de tubo camisa, tampa e suporte, em 21 poços, neste município..

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2016.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

DATA: Out/2015

“Serviço de Desmontagem e Montagem de Bombas, Adequação e Instalação no Sistema dos Poços Artesianos”

Página 1 de 6

#### 1. Padrão mínimo de Segurança

Contratação de empresa de engenharia especializada, para **execução dos serviços de desmontagem e montagem de bombas, fornecimento e instalação de tubos de nível, adequação de tubo camisa, tampa e suporte, em 21 poços, neste município.** Conforme Termo de Referência elaborado pelo Engenheiro, Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, Diretor Operacional de Água.

#### 2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 - Disposições Gerais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

#### 3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de Elaboração.

#### 4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com antecedência ao início dos trabalhos.



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

DATA: Out/2015

“Serviço de Desmontagem e Montagem de Bombas, Adequação e Instalação no Sistema dos Poços Artesianos”

Página 2 de 6

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;

Análise Preliminar de Riscos - APR;

Programa de Prevenção de Riscos ambientais - PPRA;

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

Diálogo de Segurança pelo “Supervisor” da Contratada antes do início das atividades.

#### 5. Instalações Elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugs de seus equipamentos adequados com legislações vigentes;

As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do “Supervisor” da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores.

#### 6. Operação com Guindauto (*Se utilizar*)

6.1. Relatórios de Inspeção: O Relatório de Inspeção é usado para verificar as condições do equipamento, verificando se está livre de defeitos mecânicos e/ou problemas de segurança. O equipamento só iniciará os trabalhos se estiver em boas condições. O guindaste e/ou guindauto e seus equipamentos deverão ser inspecionados regularmente.

A Contratada é responsável pela realização de inspeções precisas e corretas do guindauto. A condição do equipamento é muito importante; o operador deverá observar e inspecionar as condições do guindauto antes de utilizá-lo. Se em qualquer momento a condição do equipamento não satisfazer os requisitos mínimos, deverá ser rejeitado para uso na obra pela Contratada até que suas deficiências sejam sanadas. Nenhuma peça do equipamento que possa ser submetida à carga ou tensão de içamento poderá ser alterada, soldada ou modificada de qualquer forma fora dos procedimentos especificados pelo fabricante.



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

### PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

DATA: Out/2015

“Serviço de Desmontagem e Montagem de Bombas, Adequação e Instalação no Sistema dos Poços Artesianos”

Página 3 de 6

6.2. Antes de realizar qualquer içamento o Operador deverá:

- Inspecionar o guindaste e/ou guindauto com relação a óleo, fluido hidráulico, vazamentos, cabo de aço, cintas, calços, etc;
- Quaisquer irregularidades comunicar imediatamente o superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba;
- Quando o guindauto não oferecer condições de segurança, o operador deve comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba.

6.3. Quesitos Básicos de Segurança:

- O Operador e os envolvidos devem estar, no mínimo, portando os seguintes EPI: Calçados com bico de aço, capacete com jugular, óculos e luvas que devem estar indicados no PPRA;
- O Operador deve estar habilitado capacitado e autorizado para operar o equipamento;
- O guindaste/guindauto deve estar em condições de operação;
- O sistema hidráulico não deve apresentar nenhum vazamento de óleo;
- As cintas e cabos de sustentação da carga devem estar em bom estado de conservação;
- O equipamento deve possuir indicação de capacidade da carga máxima permissível;
- Devem existir no veículo equipamentos, acessórios necessários para auxiliar no içamento, tais como calços de madeira, corda para guiar a carga que está sendo içada;
- A Contratada tem a obrigação de verificar a capacidade de elevação de carga da cinta que deve ser compatível com a carga a ser içada;
- Deve existir material de sinalização de segurança no veículo para atividades de içamento, como cones e fitas zebradas;
- O operador não deve movimentar a carga quando seu ajudante ou qualquer pessoa estiverem abaixo ou correndo risco nas proximidades;
- O operador deve orientar a todos para manter distância segura da carga em movimentada;
- Manipular a, carga, que está sendo movimentada por guindauto somente com corda, vara e/ou outras ferramentas para não se aproximar da mesma (*Risco de Esmagamento*);
- O Operador deve não permitir que ninguém se aproxime, quando o guindauto estiver trabalhando.



<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	<b>Ref.: IT 001/Seg</b>
<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b>	DATA: Out/2015
“Serviço de Desmontagem e Montagem de Bombas, Adequação e Instalação no Sistema dos Poços Artesianos”	Página 4 de 6

## 7. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;

É obrigatório o uso de Óculos de Segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

## 8. Equipamento de Proteção Individual - EPI

A Contratada deve exigir dos seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual-EPI. Os EPI para atividades específicas, devem ser fornecidos após a sua especificação no PPRA e Análise Preliminar de Risco - APR.

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas. O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A Contratada deverá indicar quais EPI deverão ser utilizados por um profissional da área de segurança do trabalho. Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados no PPRA ou APR sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	<b>Ref.: IT 001/Seg</b>
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b>	DATA: Out/2015
	“Serviço de Desmontagem e Montagem de Bombas, Adequação e Instalação no Sistema dos Poços Artesianos”	Página <b>5</b> de <b>6</b>

#### 9. Das Responsabilidades da Contratada

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Cabe à empresa Contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa Contratada, determinar aos seus Colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Enclausuramento de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento.

#### 10. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

- Fazer uso dos EPI recomendados;
- Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da Contratada;
- Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;
- Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato e acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193 caso necessário;
- No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise seu superior imediato ou o responsável do SAAE Sorocaba.

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	<b>Ref.: IT 001/Seg</b>
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS</b>	DATA: Out/2015
	“Serviço de Desmontagem e Montagem de Bombas, Adequação e Instalação no Sistema dos Poços Artesianos”	Página <b>6</b> de <b>6</b>

## 11. Documentos Obrigatórios

A Empresa Contratada, antes do início dos trabalhos, deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- **PCMSO** - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;
- **Ficha de EPI** por Função;

Cópia do Certificado do Curso para Operação de Guindauto;

**Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades, inclusive chefias e responsável legal da Contratada.**

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de Colaboradores da Contratada.

**Os documentos devem ser entregues ao gestor da Contratada e, encaminhados ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba.**

## 12. Da Composição do SESMT

A empresa Contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme Norma regulamentadora NR-04;

## 13. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a Empresa Contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e outras leis relacionadas a segurança e saúde do trabalho.